

Presidência**PORTARIA Nº 63 DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e propostas voltadas à política de acesso às bases de dados processuais dos tribunais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e propostas voltadas à política de acesso às bases de dados processuais dos tribunais, em especial, quando se trata de sua utilização para fins comerciais.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

- I – Márcio Schiefler Fontes, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, responsável pela Coordenação;
- II – Ricardo Villas Bôas Cueva, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;
- III – Bráulio Gabriel Gusmão, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- IV – Carl Olav Smith, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- V – Ricardo Fioreze, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral;
- VI – José Eduardo Chaves Júnior, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- VII – Paulo Sérgio Domingues, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- VIII – Walter Godoy dos Santos Júnior, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- IX – Juíza Keity M. Ferreira de Souza e Saboya, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; e
- X – A Juíza Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório à Comissão Permanente de Tecnologia e Infraestrutura, no prazo máximo de noventa dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Sem prejuízo dos subsídios que forem considerados para o trabalho a ser realizado, a proposta mencionada no art. 1º considerará, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e a regra do art. 196 do Código de Processo Civil, especialmente quanto ao melhor modelo de incorporação progressiva de inovações tecnológicas.

Art. 5º Para os objetivos da presente Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, palestras ou seminários com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito e em Tecnologia da Informação, para colher subsídios.

Parágrafo único. A Comissão contará com o apoio do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ no desempenho de suas atribuições e execução de suas deliberações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

PORTARIA Nº 64, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Designa gestores para o Termo de Cooperação Técnica nº 052/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº CNJ nº 75/2019, resolve:

DESIGNAR

A Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, matrícula nº 2029, e a servidora Paula Ferro Costa de Sousa, matrícula nº 1339, como gestora titular e substituta, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica nº 052/2018, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Universidade Positivo.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

PORTARIA Nº 65, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Designa gestores para o Termo de Cooperação Técnica nº 053/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº CNJ nº 75/2019, resolve:

DESIGNAR

A Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, matrícula nº 2029, e a servidora Paula Ferro Costa de Sousa, matrícula nº 1339, como gestora titular e substituta, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica nº 053/2018, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Secretaria Geral